Aprovado
Sala das Sessões, 5-abril-967
Presidente da Câmara

LEI Nº 541

Autoriza aquisição de caminhão
e venda em hasta pública de caminhões velhos,
dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir um caminhão nôvo, carroceria basculante, para uso de seus serviços de estradas e pontes, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCr$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º-Fica igualmente autorizada a Prefeitura Municipal a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou em hasta pública, alienar, pelo melhor preço encontrado, dois caminhões velhos, irrecuperáveis, de marcas "Chevrolet", tipo 1948, modêlo FES 96.423, e"Ford" tipo 1934, com o mínimo de NCr$50,00.-

Art. 3º-Para ocorrer à despesa autorizada pelo artigo 1º, desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 6 de ABRIL de 1.967.

Edgard Faria Gontijo
(Edgard Faria Gontijo)
PREFEITO MUNICIPAL

Waldyr Teixeira de Amorim
Secretário.

VISTO:
Em 1º /4/967
Edgard Faria Gontijo
Prefeito Municipal

Registrada às fls. 161 v., do livro próprio nº 3